



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**REF. TERMO DE CESSÃO TRT 19/SJA N. 002/2020 (Proc. n. 196/2020)**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO  
À CESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA  
À INSTALAÇÃO DE LIVRARIA E  
CAFETERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM  
DAYANE ALVES BERNARDO DA SILVA E  
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, 2.076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JASIEL IVO, no uso das atribuições legais e regimentais, e, de outro lado, a empresa DAYANE ALVES BERNARDO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Íris Alagoense, 438, Farol, Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob o n. 36.650.207/0001-59, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por sua Administradora, Sra. DAYANE ALVES BERNARDO DA SILVA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Proad TRT19 n. 196/2020, celebrado na modalidade Concorrência sob o n. 01/2020, pactuando este Termo de Apostilamento à Cessão de Uso de Área, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

**DOS REAJUSTES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Na forma prevista na Cláusula Décima, parágrafo segundo, do presente termo, e conforme cálculos apresentados no doc. 401 dos autos do Proad TRT19 n. 196/2020, fica reajustada a parcela mensal paga pela CESSIONÁRIA a título de onerosidade, cujo valor passa a ser de:

I – **R\$ 500,25 (quinhentos reais e vinte e cinco centavos)**, com efeitos a contar de 17.9.2023;

II – **R\$ 522,90 (quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos)**, com efeitos a contar de 17.9.2024;

**Parágrafo Único** – Permanecem válidas as disposições do 7º Termo Aditivo, assinado em 16.9.2025, que estabeleceu o valor mensal da onerosidade em R\$



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

233,86 (duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), a partir da data de sua assinatura.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do ajuste original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 28 de outubro de 2025.

JASIEL

IVO:308190511

Assinado de forma digital por

JASIEL IVO:308190511

Dados: 2025.11.10 16:22:25 -03'00'

**JASIEL IVO**

Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região

**CEDENTE**

**DAYANE ALVES BERNARDO DA SILVA**

**CESSIONÁRIA**